SENTENÇA

Processo n°: **0005896-48.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Roberlândia de Sousa da Silva

Executado: Daniele Carolina Pereira da Luz e outros

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se os executados para que providenciem o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

A coexecutada Ruth Fullin Canôas deverá ser intimada na pessoa de seu procurador.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 23 de agosto de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA